



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 188/2010

Lapa, 06 de Abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 28/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 324 / 2010

22/04/2010 - 16:15

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 028 DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 647.495,99 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.2.100 – Pronto Atendimento	
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R\$ 239.565,82
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 140.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3495 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.930,17
TOTAL.....	R\$ 647.485,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 495:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 495 – Conta Bancária do Banco do Brasil nº 17.947-7.....	R\$ 647.485,99
TOTAL.....	R\$ 647.485,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de março de 2010.


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028 DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas com a verba destinada ao Pronto Atendimento Municipal.

Neste projeto propus dotação orçamentária para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Segue em anexo cópia do extrato bancário com data de 31/12/2009 com saldo final de R\$ 177.136,68, porém abatidos os valores de R\$ 29.206,51 de restos a pagar, solicitamos com iduso 3495 a abertura de R\$ 147.930,17, subdivididos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$140.000,00) e Equipamentos e Material Permanente (R\$ 7.930,17) conforme descrição acima.

Já no extrato bancário com data de 23/03/2010, obtemos um saldo de R\$ 226.702,50, onde devemos abater o saldo remanescente de 31/12/2009, devendo ser aberto R\$ 49.565,82, de parcela já depositada, acrescido dos outros valores que serão repassados no exercício financeiro de 2010, conforme tabela abaixo descrita:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
MARÇO/2010	R\$ 45.000,00
ABRIL/10	R\$ 45.000,00
MAIO/10	R\$ 45.000,00
JUNHO/10	R\$ 45.000,00
JULHO/10	R\$ 45.000,00
AGOSTO/10	R\$ 45.000,00
SETEMBRO/10	R\$ 45.000,00
OUTUBRO/10	R\$ 45.000,00
NOVEMBRO/10	R\$ 45.000,00
DEZEMBRO/10	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 450.000,00

Diante do exposto acima, solicitamos abertura de R\$ 49.565,82 mais R\$ 450.000,00 com iduso 1495, subdivididos em Material de Consumo (R\$ 239.565,82), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 250.000,00) e Equipamentos e Material Permanente (R\$ 10.000,00).

Espero que o Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de março de 2010.



Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente



BP35051217239240004

05/01/2010 12:23:34

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 17947-7 FMS PRONTO ATENDIMENTO

Período solicitado: 01/12/2009 a 31/12/2009

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2009		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2009		Movimento do Dia	216	3,00 C	
01/12/2009	30/11/2009	Resgate BB Fix	1300070	3,00 C	
01/12/2009	30/11/2009	Transferência de Saldo	1300070	3,00 D	3,00 C
07/12/2009		Pagamento a Fornecedores	9139	35.905,32 D	
07/12/2009		Resgate BB Fix	70	35.902,32 C	0,00
08/12/2009	07/12/2009	Resgate BB Fix	1300070	35.902,32 C	
08/12/2009	07/12/2009	+ Transferência on line	550630000073006	1.691,88 D	
08/12/2009	07/12/2009	Transferência de Saldo	1300070	35.902,32 D	
08/12/2009	07/12/2009	Resgate BB Fix	70	1.691,88 C	0,00
09/12/2009	08/12/2009	Resgate BB Fix	1300070	1.691,88 C	
09/12/2009	08/12/2009	Transferência de Saldo	1300070	1.691,88 D	0,00
15/12/2009		+ Transferência on line	550630000058040	45.930,51 C	
15/12/2009		Transf p/Cta Investimento	70	45.930,51 D	0,00
16/12/2009	15/12/2009	Transferência	1300070	45.930,51 C	
16/12/2009	15/12/2009	BB CP Admin Supremo	1300070	45.930,51 D	0,00
17/12/2009		+ Transferência on line	550630000073006	1.550,88 D	
17/12/2009		Pagamento a Fornecedores	14212	32.913,22 D	
17/12/2009		Resgate BB Fix	70	34.464,10 C	0,00
18/12/2009	17/12/2009	Resgate BB Fix	1300070	34.464,10 C	
18/12/2009	17/12/2009	Transferência de Saldo	1300070	34.464,10 D	0,00
30/12/2009		+ Transferência on line	550630000073006	1.409,90 D	
30/12/2009		Pagamento a Fornecedores	13947	29.921,10 D	
30/12/2009		+ Tarifa Pag Forn Créd Cta	209437419	3,00 D	
30/12/2009		+ Tarifa Pag Forn Créd Cta	209437419	3,00 D	
30/12/2009		+ Tarifa Pag Forn Créd Cta	209437419	3,00 D	
30/12/2009		Resgate BB Fix	70	31.340,00 C	0,00
31/12/2009	30/12/2009	Resgate BB Fix	1300070	31.340,00 C	
31/12/2009	30/12/2009	Transferência de Saldo	1300070	31.340,00 D	
31/12/2009		SALDO			0,00 C

2%6(59\$&2(6#####

6HUMFRIGHISWQIGIPHQWDRISQVXP IGRUNIS\$&#####

&HQWDOGHISWQIGIPHQWIP%#####

3DDIGHIHFHQHVXGIMYRV#####
#####



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal



BP35051217239240005

05/01/2010 12:24:00

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 17947-7 FMS PRONTO ATENDIMENTO

Mês/ano referência: DEZEMBRO/2009

BB CP ADMIN SUPREMO - CNPJ: 04.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2009	SALDO ANTERIOR	233.806,91				108.695,114912		
07/12/2009	RESGATE	35.902,32				16.676,362819	2,152886717	92.018,752093
	Aplicação 21/10/2009	35.902,32				16.676,362819		
08/12/2009	RESGATE	1.691,88				785,865780	2,153259198	91.232,886313
	Aplicação 21/10/2009	1.691,88				785,865780		
15/12/2009	APLICAÇÃO	45.930,51				21.313,149882	2,155031530	112.546,036195
17/12/2009	RESGATE	34.464,10				15.986,905560	2,155770538	96.559,130635
	Aplicação 21/10/2009	34.464,10				15.986,905560		
30/12/2009	RESGATE	31.340,00				14.517,668451	2,158748845	82.041,462184
	Aplicação 21/10/2009	31.340,00				14.517,668451		
31/12/2009	SALDO ATUAL	177.136,68				82.041,462184		82.041,462184

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		233.806,91
APLICAÇÕES	(+)	45.930,51
RESGATES	(-)	103.398,30
RENDIMENTO BRUTO	(+)	797,56
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		797,56
SALDO ATUAL	=	177.136,68

Valor da Cota

30/11/2009 2,151034216

31/12/2009 2,159111658

Rentabilidade

No mês:	0,3755
No ano:	5,6213
Últimos 12 meses:	5,6213

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente



BP37231318335818010

23/03/2010 13:26:15

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 17947-7 FMS PRONTO ATENDIMENTO

Período solicitado: Mês atual a partir do dia 23

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/03/2010		Saldo Anterior			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	226.702,50 C
SALDO DISPONIVEL	226.702,50 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

Saldos de fundos de investimento	
BB CP Admin Supremo	226.702,50

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAR/10: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

OUROCAP - SORTEIO DO SABADO DIA 13.03.2010
REALIZADO 18.03 - DEZENAS: 13-19-20-27-32-37
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J0809447 ANTONIO FERNANDO FERRARI

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 26/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *JOSE F. HOFFMANN*

Em 26/04/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/04/2010

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 26/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. José Francisco Hoffmann

Em 03/05/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 03/05/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 28/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 28/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 647.495,99 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos.

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a verba destinada ao Pronto Atendimento Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação de arrecadação da fonte 495.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

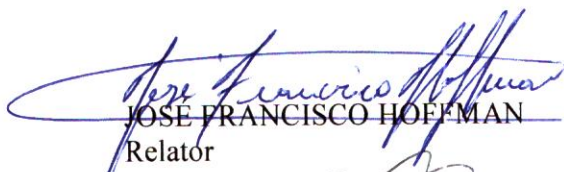


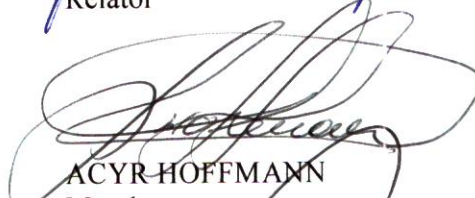
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2010.


JOSE FRANCISCO HOFFMAN
Relator


ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 28/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 28/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 647.495,99 (seiscientos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos.

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a verba destinada ao Pronto Atendimento Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Explica ainda, que foi proposta dotação orçamentária para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente.

Anexou-se cópia do extrato bancário com data de 31/12/2009 com saldo final de R\$ 177,136,68, porém abatidos os valores de R\$ 29.206,51 de restos a pagar, solicitando com iduso 3495 a abertura de R\$ 147.930,17, subdivididos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(R\$ 140.000,00) e Equipamentos e Material Permanente (7.930,17) .

Por fim, explica que com relação ao extrato bancário com data de 23/03/2010, foi obtido um saldo de R\$ 226.702,50, onde deve ser abatido o saldo remanescente de 31/12/2009, devendo ser aberto R\$ 49.565,82 de parcela já depositada, acrescido dos outros valores que serão repassados no exercício financeiro de 2010, demonstrando isto através de tabela.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

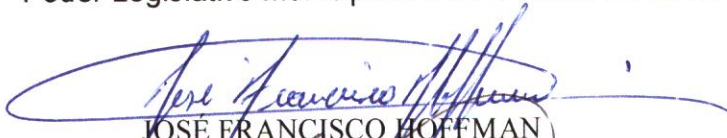
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

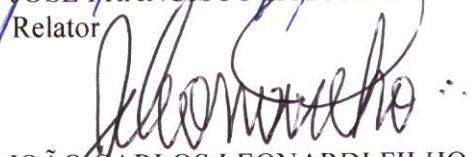
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte 495.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2010.


JOSE FRANCISCO HOFFMAN
Relator


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro

PROJETO DE LEI Nº 31/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

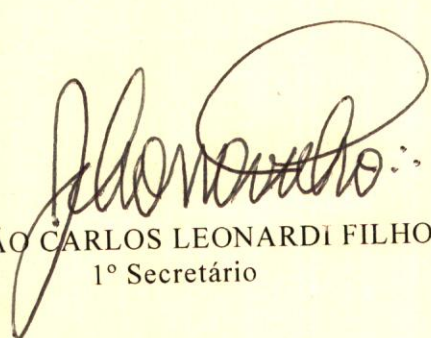
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 647.495,99 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

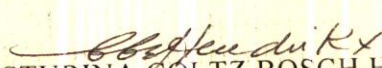
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.2.100 – Pronto Atendimento	
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo	R\$ 239.565,82
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3495 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3495 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.930,17
TOTAL	R\$ 647.495,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 495:
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 495 – Conta Bancária do Banco do Brasil nº 17.947-7 R\$ 647.495,99
TOTAL R\$ 647.495,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de maio de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2455, DE 13 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 647.495,99 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

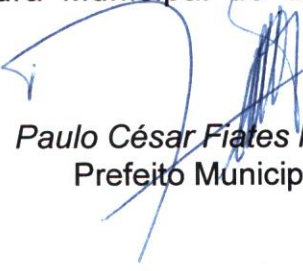
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.2.100 – Pronto Atendimento	
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo	R\$ 239.565,82
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Jur..	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3495 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Jur..	R\$ 140.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equip. e Material Permanente..	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3495 – Equip. e Material Permanente..	R\$ 7.930,17
TOTAL	R\$ 647.495,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 495:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 495 – Conta Bancária do Banco do Brasil nº 17.947-7	R\$ 647.495,99
TOTAL	R\$ 647.495,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2010.


Paulo César Fíates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

ROYALTIES – RECURSOS 1504

CONTA Nº 19.662-2

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MARÇO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE ABRIL/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MAIO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JUNHO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JULHO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/10	R\$ 13.500,00
TOTAL DO ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 135.000,00

CONTA Nº 6970-x

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE ABRIL/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MAIO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JUNHO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JULHO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/10	R\$ 9.000,00
TOTAL DO ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 81.000,00

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 1504 – ROYALTIES			
VALOR ORÇADO	DOTAÇÃO UTILIZADA		SALDO DE DOTAÇÃO (1)
170.000,00	105.505,90		64.494,10
SALDO FINANCEIRO EM 15/03/2010	VALORES À PAGAR	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO MAIO/10 A DEZ/10	SALDO FINANCEIRO (2)
84.808,12	51.563,65	216.000,00	249.244,47
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			184.750,37

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2010.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal